

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ – SP.

Processo nº 1000028-49.2020.8.26.0260

Recuperação Judicial

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.,

Administradora Judicial nomeada na RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **SANYA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO LTDA.**, por seus representantes infra-assinados vem, respeitosamente à presença de V. Excelência, comunicar o que segue:

Foi retomada na data de hoje, 17/02/2022, a Assembleia Geral de Credores da Recuperanda, em continuação, em formato exclusivamente virtual nos termos da r. decisão de fls. 8744, através da plataforma “*Zoom Meetings*” fornecida pela Assemblex Ltda., cuja instalação ocorreu em 08 de dezembro de 2021, nos ditames do artigo 37, §2º da Lei 11.101/2005, **conforme ata anexa (doc. 1)**, acompanhada dos documentos extraídos do sistema da Assemblex, empresa contratada pela Recuperanda para a organização, transmissão e gravação da AGC: (i) relatório do quórum (doc. 2) e do resultado da deliberação (doc. 3); (ii) extrato contendo as justificativas e ressalvas dos credores, bem como as ressalvas encaminhadas pelos credores à Administradora Judicial via e-mail (doc. 4), e ainda (iii) relatório com o conteúdo do *chat* utilizado na plataforma durante a AGC (doc. 5).

A proposta objeto da deliberação pelos credores foi apresentada pela Recuperanda por meio do “*Aditamento e Consolidação do Plano de Recuperação Judicial*”, às fls. 9783/9822 dos autos, complementado às fls. 9860/9934.

Conforme constou da ata da assembleia, no início do conclave a Recuperanda informou que *“em contato com a representante da Administradora Judicial e primando pela transparência, foi verificado que não constou a assinatura no Aditivo apresentado nos autos do representante legal da Recuperanda, Sr. Sérgio”*, razão pela qual protocolou, minutos antes do início do conclave, *“uma manifestação juntando nos autos da recuperação judicial Aditivo de igual teor ao que já consta dos autos (conforme protocolo de 01/02/22) com a respectiva assinatura, também juntando a matrícula do imóvel que era de propriedade do Sr. Sérgio e sua avaliação, imóvel este que foi conferido a aumento de capital à Sanya, possibilitando a implementação de UPI e pagamento em formato estendido à classe I”*.

Ainda, *“a representante da Administradora Judicial alertou à Recuperanda a ausência dos anexos I e II do Aditivo ao Plano nos autos”*, sendo providenciada a juntada dos referidos documentos na mesma oportunidade.

Considerando que no momento da Assembleia, a documentação ainda não estava juntada nos autos, os documentos protocolados foram disponibilizados diretamente na plataforma da Assemblex e no *chat*, para acesso dos credores.

Feitas essas considerações, a Administradora Judicial informa que foi submetida aos credores para votação o *Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial*, obtendo-se como resultado a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 45, §1º e §2º da LRE, cujos resultados são expostos a seguir:

a) Classe I (Trabalhista):

No tocante à classe I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, do total de **24 (vinte e quatro)** credores presentes, que representam o montante de R\$ 578.252,89 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), todos os **24 credores** e, portanto, equivalentes a **100%** dos credores presentes desta classe, votaram a favor do Plano:

Classe I - Trabalhista		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	24 (100%)	578.252,89(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

Já na Classe III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, do total de **28 (vinte e oito)** credores presentes, que representam o montante de R\$ 58.232.291,07 (cinquenta e oito milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e sete centavos), votaram a favor do Plano **21 (vinte e um)** credores, que representam o montante de R\$ 41.514.191,06 (quarenta e um milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e noventa e um reais e seis centavos), equivalentes à **71,29% dos créditos e à 75% dos credores:**

Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	21 (75%)	41.514.191,06(71.29%)
Total NÃO:	7 (25%)	16.718.100,01(28.71%)

Por fim, na classe IV – titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, do total de **4 (quatro)** credores presentes que representam o montante de R\$ 732.439,57 (setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), todos os **4 (quatro)** credores e, portanto, equivalentes à **100%** dos credores presentes nesta classe, votaram a favor do plano:

Classe IV - Microempresa		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	4 (100%)	732.439,57(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

A Administradora Judicial destaca que informou aos credores que todas as ressalvas deveriam ser expressadas no *chat*, que seguirá como anexo desta ata (doc. 5), juntando nesta oportunidade também ressalvas dos credores encaminhadas à Administradora Judicial via *e-mail* bem como relatório de ressalvas e justificativas extraído do sistema da Assembledx (doc. 4), documentos estes que são integrantes da referida ata.

Por fim, a auxiliar do Juízo requer seja concedido, excepcionalmente, o prazo adicional de 5 (cinco) dias para apresentar sua análise a respeito do *Aditivo ao Plano* e os respectivos anexos apresentados nesta data, considerando que a complementação minutos antes do início da Assembleia.

Feitas essas considerações que reportam as deliberações ocorridas, a Administradora Judicial submete à apreciação deste D. Juízo o resultado obtido no conclave, colocando-se à disposição para o que se fizer necessário.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

JOICE RUIZ BERNIER
OAB/SP 126.769

ALINE TURCO
OAB/SP 289.611

VÍTOR DE LUCCA
OAB/SP 444.328